

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

Diretor-Presidente: Sérgio Lopes Cabral

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
3º TRIMESTRE DE 2024

Table with columns: CARGO, JULHO, QTE, AGOSTO, QTE, SETEMBRO, QTE, TOTAL TRIMESTRE (EM REAIS). Rows include Direção Superior, Recrutamento Amplo, Gerente, Estagiário, etc.

Diretor-Presidente: SÉRGIO LOPES CABRAL

15 2001457 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 70, 13 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece critérios para o desenvolvimento de estudos e diagnósticos socioeconômicos relacionados ao enfrentamento da pobreza pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

II – Os parâmetros para definição de privações em cada uma das variáveis do índice multidimensional estão descritos no Anexo desta Resolução.

RESOLVE:

- Art. 1º - O desenvolvimento de estudos e diagnósticos socioeconômicos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - para subsidiar a definição de prioridades e o planejamento da área de assistência social...

- III - Após a atribuição de notas para cada uma das variáveis, estas serão somadas e divididas por 12 (total de variáveis do índice multidimensional)...

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5838, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5838 de 15 de outubro de 2024)

Table with columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARREIRA, SITUAÇÃO ANTERIOR, SITUAÇÃO ATUAL, A PARTIR. Rows include MARCIA VIEIRA SANTOS MOREIRA, GERALDO ALEXANDRINO BARRETO JUNIOR, etc.

15 2001609 - 1

DESPACHO

Referência: Processo nº 1500.01.0540329/2024-51. Assunto: Pedido de Reconsideração da decisão que indeferiu a reversão da cota-parte da Pensão Especial de que trata o Decreto nº 7.833/1964...

da pensão especial da Caixa Beneficente dos Guardas Civis e Fiscais de Trânsito (CBGC) solicitada por NÉRIA RODRIGUES DA CRUZ, MASP 400.194-7 em razão do falecimento de sua mãe ILACIR NEVES DA CRUZ, MASP 400.193-9, em virtude do disposto no art. 24 c/c art. 27 do Decreto nº 7.833, de 21/8/1964.

15 2001744 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 dias, do servidor - Masp 755.404-1, Welberth Duque da Silva, a partir de 02/10/2024.

CONCEDE AJUDA DE CUSTO, nos termos dos artigos 132 e 133, da Lei nº 869 de 05.07.52, Parecer nº 7.641 de 04.12.89 da Procuradoria Geral do Estado, do Despacho do Sr. Secretário de Estado da Fazenda de 05.01.90 e Parecer nº 90.901 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda, ao servidor: Masp 752.622-1, Juliano Henrique Sarmento de Almeida, de Jantábia por Montes Carlos.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Decreto Nº 48.368 de 17/02/2022 e Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021, por 20 dias, ao servidor: -Masp 668.738-8, José Marcos Coelho dos Anjos, a partir de 30/09/2024.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 6 dias, do servidor: -Masp 668.297-5, Antônio César de Oliveira Resende, a partir de 27/09/2024.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 dias, do servidor: -Masp 902.642-8, José Silva Cardoso dos Santos, a partir de 23/09/2024.

Blenda Rosa Pereira Couto

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças 15 2001612 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o sujeito passivo abaixo indicado notificado do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000051053.55, cujo objeto da auditoria fiscal é o cruzamento de dados: cruzamento de cartão de crédito, para o período a ser fiscalizado de 01/01/2022 a 31/12/2023.

sendo em vista o volume de recebimentos informados pelas Administradoras/Operadoras de Cartão de Crédito/Débito em relação à pessoa física ora relacionada, sócia das empresas de Inscricao Estadual Nº 02.762402.00-41 (nativa/baixada desde 06/2024), 003.118667.00-6/2024.00-63 (nativa/baixada desde 12/2021) e 004.940665.00-96, a ação fiscal tem como objetivo principal verificar/avaliar se tais recebimentos decorrem da realização de vendas de mercadorias descobertas de documentação fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Divinópolis, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br, no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sif, ficando sem efeito as inscrições feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua João Morato de Faria, 145 2º andar -Centro - CEP. 35500-615 Divinópolis/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Peristando ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELTRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoformulario.html

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o sujeito passivo, através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF nº 10.000051205.16 de 28/08/2024, intimado da ação fiscal em curso que tem por base a fiscalização da empresa ESDRAS ALVES AVELINO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, cuja I.E. Nº 004277798.00-12 encontra-se baixada desde 17/08/2022.

ESDRAS ALVES AVELINO CPF 087.184.596-25 (Documentos Requisitados: serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF e da RECEITA FEDERAL DO BRASIL; Tipo de Tributo: ICMS, Período Fiscalizado: 01/02/2022 a 30/09/2023)

Divinópolis, 15 de outubro de 2024. Montovany Ângelo de Faria Masp 668.310-6 Delegado Fiscal - DF/Divinópolis 15 2001614 - 1

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA 1 DELEGACIA FISCAL DE FEZILÓPOLIS TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo em epígrafe intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta intimação, o pagamento do crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração eletrônico (e-PTA) nº 01.003802196-95, lavrado pela delegacia fiscal acima identificada, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou a apresentar impugnação, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

Nos termos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos - RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Processo Tributário Administrativo Eletrônico (e-PTA), assim como as intervenções no e-PTA pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverá ocorrer apenas em decorrência, dentro do Sistema

Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - https://www2.fazenda.mg.gov.br/sif/, ficando sem efeito as inscrições feitas nas repartições fazendárias.

Quando o pagamento ou entrada prévia do parcelamento, as multas, salvo exceções previstas, serão reduzidas aos seguintes percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei nº 6.763/75: 27% (vinte e sete por cento) do valor da multa, nos 10 (dez) primeiros dias do recebimento do e-PTA; 35% (trinta e cinco por cento) do valor da multa, após o prazo acima citado e até 30 (trinta) dias do recebimento do e-PTA; e a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da multa, após o prazo de 30 (trinta) dias a contar da inscrição em dívida ativa.

Na hipótese de impugnação do lançamento no prazo regulamentar, esta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do SIARE. O pagamento da taxa de expediente, quando devida, poderá ser efetuado por meio de DAE gerado após a inclusão do arquivo com a impugnação no SIARE. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrevocável no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicará no encaminhamento do e-PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

As diversas funcionalidades disponibilizadas no módulo e-PTA, a exemplo de requisitos de acesso, visualização de arquivo (principalmente planilhas em Excel), cadastro de procurador, inclusão de recusas, assinatura digital e juntada de documentos no PTA eletrônico poderão ser consultadas no Manual de Utilização - Usuário Externo, disponibilizado na página da SEF/MG na internet (em http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/acesso ao e-pta/2020.07.08\_Manual do usuario externo e-PTA.pdf), ou através do seguinte caminho: Aba Empresas - PTA Eletrônico (e-PTA) - Manual do Usuário Externo.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na página do PTA Eletrônico disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Minas Gerais - http://www.fazenda.mg.gov.br/ ou na repartição fazendária acima mencionada, situada na RUA EPAMONONDAS OTONI - 655 4º ANDAR, BAIRRO: CENTRO 39.800-013 THEÓFILO OTONI - MG. Passos para acessar o e-PTA: Passo 01 - Acesso e endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sif/; Passo 02 - Escolha a aba Certificado Digital; Passo 03 - Seleção no campo "Usuário" - Pessoa Jurídica Autuada; Passo 04 - Digite o número do CNPJ da pessoa jurídica autuada. e-PTA: 01.003802196-95

Sujeito Passivo: SAMARA THAYSE DOMINGOS DA SILVA CAMPOS

Identificação: \*\*\* 173 \*\*\*-02 Endereço: Rua José Mariano Gomes, Nº 151- BAIRRO: Centro - Itabirinha/MG 35.280-040

Teófilo Ottoni, 14 de outubro de 2024. MÁRIO ANTONIO CUPELLO DE ASSUNÇÃO Delegado Fiscal - DF/Teófilo Ottoni 15 2001615 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - I - J. FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /UBA INTIMAÇÃO

Nos termos do Artigo 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, por meio de DAE, do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, originário de lançamento promovido pela Delegacia Fiscal 2ª Nível de Ubá, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrevocável no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763/75. Na hipótese de Impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Ubá, localizada na Rua São José, 198, Centro, Ubá-MG - CEP: 36500-026, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item CPF: 760.979.786-34. PTA Nº 01.000804955-71 SUJEITO PASSIVO: ELISA LOURENÇO DE LIMA FERNADES CPF: 760.979.786-34

End: PRACA FERNANDO MAURICIO LOPES, 41, Apt. 03 - CENTRO - CEP. 36.918-000 - SÃO JOÃO DO MANHUAUCU-MG. Wender Ricardo Belossi Chefe - AF/2ª Nível/Ubá - Data: 14/10/2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - I - J. FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /UBA INTIMAÇÃO

Nos termos do Artigo 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, por meio de DAE, do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, originário de lançamento promovido pela Delegacia Fiscal 2ª Nível de Muriae, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrevocável no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicará o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763/75. Na hipótese de Impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Ubá, localizada na Rua São José, 198, Centro, Ubá-MG - CEP: 36500-026, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item CPF: 126.984.966-22. End: RUA HELI COELHO NETO, 590- NOVO HORIZONTE CEP: 35400-000 - OURO PRETO-MG. Wender Ricardo Belossi Chefe - AF/2ª Nível/Ubá - Data: 14/10/2024



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320241016004316018.